



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023.

APROVA A DESTINAÇÃO DOS SALDOS REPROGRAMADOS DO FMAS - EXERCÍCIO 2022, DOS BLOCOS DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E AUXILIO BRASIL-PAB, DA GESTÃO DO SUAS, DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E DO GRUPO DE PROGRAMAS TODOS ORIUNDOS DO FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 384 de 22 de ABRIL de 1996; Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
- as Portarias Ministério da Cidadania nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamentam os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica – (NOB/SUAS), sua composição e o cofinanciamento;
- a Portaria Ministério da Cidadania nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria Ministério da Cidadania nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;
- O documento denominado “Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social”, elaborado pelo Ministério da Cidadania/SNAS e Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social;
- O parágrafo 6º do Art. 4º da Lei nº 11.692/2008;
- A portaria nº 113/2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;
- Considerando a Portaria Ministério da Cidadania Nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS-MOB-SUAS;
- Considerando a Portaria do Mc Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na Modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências.

- a Portaria MC Nº 601, de 29 de janeiro de 2021, em que altera a Portaria MC Nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

BATALHA-PI, 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dedila de Castro Sampaio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social